



EDITAL - PREÂMBULO -

A Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, situada na Rua Sete de Setembro nº 34 - 4º Andar - Santos, CEP 11013-350, por meio da Comissão de Licitações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como, à legislação correlata, torna público que está procedendo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Tipo Menor Preço**, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

TOMADA DE PREÇO Nº TPR 03/2017 - LOGMOB – Tipo Menor Preço PROCESSO Nº 24235/2017-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIDADE URBANA E IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS (LOGMOB) DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - CPU para servidor - conforme descrição completa no Anexo I – Especificações de Equipamentos, deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 19/06/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações no local supramencionado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h, do dia 19/06/2017, no mesmo local.

1. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por e-mail (secretaria@fpts.org.br) ou pelo telefone (13) 3202-8484 e encaminhada a esta Comissão.

2. Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua XV de Novembro, nº 195 – 8º Andar – Centro - Santos, CEP. 11.010-151, no ramo de atividade concernente ao objeto licitado, e demais interessados que atendam a todas as condições exigidas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da documentação e proposta.

3. Será vedada a participação de empresa quando:

- a) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Reunida em consórcio ou estrangeira;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santos;
- e) Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO -

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIDADE URBANA E IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS (LOGMOB) DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – CPU para servidor - conforme descrição completa no Anexo I – Especificações de Equipamentos deste Edital.

CAPÍTULO 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes com a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº TPR 03/2017- LOGMOB

PROCESSO Nº 24235/2017-27

DATA DE ABERTURA: 19/06/2017 às 14h

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº TPR 03/2017 – LOGMOB

PROCESSO Nº 24235/2017-27

DATA DE ABERTURA: 19/06/2017 às 14h



CAPÍTULO 3 - DO CREDENCIAMENTO -

3.1. A empresa poderá promover a **indicação e credenciamento** do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMISSÃO LICITAÇÕES, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente a habilitação.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1. A empresa deverá até às 14h do dia 19/06/2017, entregar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nesta Comissão, onde deverão ser protocolizados.

4.2. Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reuniões, a Comissão receberá os envelopes, sendo que às 14h, do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do envelope nº 01, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os envelopes nº 02.

4.3. Ficará impedida de participar da presente licitação, a licitante que entregar os envelopes mencionados no item anterior, após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.4. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados.



CAPÍTULO 5 - DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO -

5.1. No envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Praça Visconde de Mauá s/n – 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11010-900, do Município de Santos, no ramo de atividade concernente ao objeto da presente licitação ou Declaração emitida pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, informando que a empresa entregou os documentos relativos à inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, dentro do prazo legal previsto na Lei Federal nº 8666/93;

5.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.);

5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa relativa aos tributos estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).



5.1.7. Declaração firmada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para empresas que possam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo VI).

5.1.8. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

5.1.8.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.1.9. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo IV).

5.1.10. Declaração, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo de declaração (ANEXO V).

5.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

5.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

5.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceções feitas aos subitens 5.1.8 deste edital.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

5.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da



licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b. que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

CAPÍTULO 6 - DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA -

6.1. Este envelope deverá conter a proposta impressa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao preço total da proponente para o fornecimento dos equipamentos, com data base referida à data da apresentação da proposta, contendo ainda:

6.1.1.1. Planilha de quantitativos e custos, com a indicação por preço unitário e preço total, conforme proposta de preços - Anexo III, deste Edital.

6.1.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

6.2. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, despesas com transporte para entrega dos objetos licitados, previdenciários e securitários, taxa de administração e lucro.

6.3. A proposta deverá conter a descrição completa do produto ofertado, com citação da marca e especificação detalhada, necessária a perfeita identificação de sua proposta, que deverá estar em conformidade com o objeto descrito no ANEXO I, deste edital.

CAPÍTULO 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o



MENOR PREÇO TOTAL, observadas as especificações técnicas definidas no ANEXO I deste, bem como as condições deste Edital.

7.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.3.1. Rasura.

7.3.2. Modificações em seus dizeres.

7.3.3. Preenchidas a lápis.

7.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

7.3.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.

7.3.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO 8 - DOS PRAZOS -

8.1. A entrega dos produtos/equipamentos adjudicados deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

8.2. Os equipamentos/produtos deverão ser entregues de forma total, no endereço da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ou seja, Rua Sete de Setembro nº 34 – 4º andar, em Santos/SP, de segunda à sexta feira, exceto feriados, no seguinte horário: das 09h às 11h30m e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3202-8484.

8.3. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, ficando assegurado o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

8.4. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar os catálogos em português, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos que comprovem todas as características da solução ofertada.

8.5. No caso de cotação de equipamento no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e assistência técnica no Brasil contam com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente



de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.

8.6. No caso do licitante não ser o fabricante do equipamento, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

8.7. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, assegurado à Fundação Parque Tecnológico de Santos o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CAPÍTULO 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO -

9.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS.

9.3. Fica convencionado o pagamento à conferência dos equipamentos/produtos pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

9.4. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

9.5. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº 34.10.00.4.4.90.52.00.19.573.0104.4520 – Fonte 2 – Verba Estadual.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

10.1. Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

10.1.1. O recurso será dirigido a autoridade superior conforme o previsto no artigo 109, § 4, da Lei Federal nº 8666/93.

10.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 9h30 às 17h00, na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, situada na



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

Rua Sete de Setembro n. 34 – 4º andar, Bairro Vila Nova, em Santos/SP, no prazo legal.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal. e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 A falta de manifestação dentro do prazo legal importará a preclusão do direito de recurso.

CAPÍTULO 11 - DO CONTRATO -

11.1. Com a adjudicatária, será celebrado contrato, nos termos do ANEXO II deste Edital, que terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento.

11.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado pela Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, para assinar o instrumento contratual (Anexo II), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.

11.3. O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para a assinatura do contrato, implicará desistência, podendo a Fundação Parque Tecnológico de Santos adjudicar o objeto da licitação aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

11.4. As demais obrigações da Contratada e Contratante estão definidas no referido instrumento, Anexo II, deste Edital.

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -



12.1. Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

12.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.

12.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do



CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.2.4. A Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos bens não fornecidos, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

12.2.4.1. Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

12.2.4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 13 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização a qualquer título.

CAPÍTULO 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente na data da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for



designado pela Contratante para tanto, para posterior verificação da conformidade com a especificação pela Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS.

14.2. O objeto será recebido definitivamente, após verificação da conformidade com a especificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal nº 8666/93.

14.3. Caso seja constatada alguma divergência, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação por escrito.

14.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou em desacordo com o Anexo I deste Edital.

14.5. Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo 12 deste edital.

CAPÍTULO 15 **- CONFORMIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA -**

15.1. O período de garantia, dos equipamentos, objeto desta Licitação, deverá ser 03 (três) anos contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com suporte técnico para o sistema operacional de 24 (vinte e quatro) horas por dia, (7) sete dias por semana, com tempo de resolução a partir de 06 (seis) horas da abertura de chamado. Na necessidade de substituição do referido equipamento, o procedimento deverá ser imediato. Esta garantia será prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.

15.2. A empresa fornecedora do equipamento deverá promover assistência técnica no Brasil, disponibilizando um número de telefone para suporte e abertura de chamados técnicos.



15.3. Os serviços de Assistência Técnica durante o período de garantia serão prestados pela CONTRATADA ou por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento.

15.4. Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a Empresa deverá providenciar a imediata substituição dos componentes defeituosos por novos, do mesmo modelo ou na impossibilidade, por componentes tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos substituições por equipamentos usados e/ou reconicionados anteriormente.

CAPÍTULO 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

16.1. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro.

16.2. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos.

CAPITULO 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

17.2. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

17.3. A simples participação nesta licitação implica plena aceitação das condições consignadas no Edital e, a empresa vencedora do certame licitatório, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei que rege os procedimentos licitatórios.

17.5. A Fundação Parque Tecnológico de Santos, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativo, no todo ou em



partes, ou anula-lá, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação, adia-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

<p style="text-align: center;">CAPÍTULO 18 - DOS ANEXOS -</p>

18.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

18.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

18.1.3. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO MODELO COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.1.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração para fins do disposto nos artigos 42 à 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.1.7. ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

Santos, 29 de maio de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAULO LOYOLA DE SOUZA
Presidente da Comissão



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS -

PROCESSO N. 24235/2017-247

Item	Qtde: 03
Descrição: CPU PARA O SERVIDOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	

1. PROCESSADOR
1.1. 1(um) processador Six-Core x86 de 64-bits e com clock mínimo de 2 GHz; Front Side Bus com velocidade de 1333Mhz;
1.2. Possuir memória cache de 12 MB L2;
1.3. Multiprocessamento Simétrico (SMP).

2. MEMÓRIA
2.1. 16 (dezesesseis) GB de memória principal, expansível a 64 GB;
2.2. 2 (dois) slots livres de memória após configuração completa do equipamento que permite a expansão sem a substituição dos pentes já existentes;
2.3. Velocidade de 1333 MHz;
2.4. Proteção Advanced "ECC" (Error Checking and Correction), isto é, checagem, correção, registro e reportagem dos erros de memória, permitindo a integridade de dados do sistema.

3. MEMORIA ROM
3.1. Memória ROM (flash ROM) com possibilidade de solucionar conflitos de memória, port addresses e IRQs;
3.2. Configura placas PCI/PCI-X automaticamente;
3.3. Gerencia a instalação de módulos de memória, upgrade de processadores, discos rígidos, unidades de fita backup e drivers de disquete;
3.4. A memória ROM será redundante ou permitirá a recuperação em caso de erro na atualização, sem que o funcionamento do servidor seja prejudicado;
3.5. Ativação ou desativação do equipamento (boot) por meio da unidade de CD ROM/DVD;
3.6. Possibilidade de configurar senhas em dois níveis, de usuário e administrador;
3.7. Possui capacidade de reconhecer características "plug and play".



4.	SLOT PCI
4.1.	4 (quatro) slots PCI express, sendo 2 (dois) slots PCI-e x8.
5.	ARMAZENAMENTO
5.1.	1 (uma) unidade de DVD-ROM com 24X leitura CD-ROM e 8x para DVD-ROM – tipo slim interno ao gabinete;
5.2.	4 (quatro) discos rígidos internos de 1 TB (cada), de velocidade de 7.200 RPM, SATA.
6.	CONTROLADORA DE DISCOS RÍGIDOS INTERNOS
6.1.	Controladora interna SAS/SATA, suporte para 8 hdd, mínimo de 256 MB de cache e possibilidade de expansão de discos até de 8(oito) TB;
6.2.	Implementa on-line os níveis de RAID 0, 1, 0+1, 5.
7.	CONTROLADORA PARA GERENCIAMENTO REMOTO DO SERVIDOR
7.1.	Do mesmo fabricante do servidor;
7.2.	Possibilita a utilização de console remota;
7.3.	Possui interface Ethernet 10/100 dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP, tanto em formato estático quanto DHCP;
7.4.	Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;
7.5.	Permite somente o acesso de usuários autorizados;
7.6.	Console remota gráfica independente do sistema operacional. Isto é possibilita acessar o servidor via console gráfica independentemente de o sistema operacional estar ou não no ar;
7.7.	Possibilidade de acessar o hardware de gerenciamento via web browser (Internet Explorer, Netscape Navigator ou similar) a partir de qualquer estação conectada a rede da empresa;
7.8.	Fornece a possibilidade de reiniciar o servidor ("boot"), por meio de disco flexível (ou imagem do mesmo) localizado em uma estação remota;
7.9.	Fornece a possibilidade de uso de mídia em formato CD através de drive localizado em estação remota (recurso de mídia virtual);
7.10.	Acesso criptografado via SSH e SSL;
7.11.	Possibilidade de criar e administrar pelo menos 5 (cinco) contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador/usuário);
7.12.	Possibilidade de incluir, alterar e excluir grupos de usuários com a utilização de scripts.



8. INTERFACE DE REDE
8.1. 2 (duas) interfaces de rede integradas 10/100/1000, com 2 (duas) portas RJ45;
8.2. Suporte a 10Base-T (half-duplex e full-duplex), 100Base-TX (half-duplex e full-duplex), e 1000Base-TX (half-duplex e full-duplex),
8.3. As portas de rede devem suportar balanceamento de carga, Failover, Trunking, VLANs (802.1q), PXE e Jumbo Frames;
8.4. Suporte a 08 VLANs por placa de rede.
9. INTERFACES I/O
9.1. 5 (cinco) portas USB 2.0 sendo 02 (duas) frontais;
10. GABINETE, VENTILAÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO
10.1. Capacidade no próprio gabinete para 8 (oito) discos rígidos, em baias "hot plug
10.2. Ventilação redundante "hot plug", forçada no gabinete para periféricos e adaptadores, que não seja a da fonte de alimentação;
10.3. Montagem em rack de 19" padrão, ocupando no máximo 2U no rack, com os componentes necessários inclusos;
10.4. 02 (duas) Fontes redundantes, "hot plug", automáticas 110V/220V que suporte a máxima configuração do equipamento. Cada fonte deve ser fornecida com um cabo AC para ligação na energia.
11. CERTIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS OPERACIONAIS
11.1. Possui total compatibilidade do equipamento e seus subsistemas com sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux 5 ou superior ou Microsoft Windows 2012 Server inclusive), em suas últimas versões, a compatibilidade será comprovada através de documento do fabricante do software ou impressão (com URL) do site do fabricante do software;
11.2. Atualização de firmwares disponíveis para download gratuito pela Internet, em site do fabricante do Servidor;
11.3. Agentes SNMP para monitoramento do Servidor em software de gerenciamento do próprio fabricante, disposto para download gratuito pela Internet, em site do fabricante do servidor ou fornecer em mídia CD/DVD;
11.4. Utilitário de configuração e diagnóstico da controladora RAID.
12. SOFTWARE DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR



12.1. Deverá ser fornecido software para instalação do servidor e todos os opcionais (do mesmo fabricante) que o acompanham.

13. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

13.1. O servidor acompanhado do software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor;

13.2. O software localiza e identifica outros servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP ou DMI;

13.3. Tal software garante o gerenciamento e a coleta de informações sobre hardware e software, afim de monitoramento constante e pró-ativo de falhas;

13.4. O software envia alerta quando processador, memória ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha, isto é, o alerta será enviado antes da ocorrência da falha;

13.5. Tal solução permite o aviso, em caso de falha, via e-mail e/ou Pager;

13.6. Permite o gerenciamento remoto de todo ambiente;

13.7. Identifica alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema.

14. RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA

14.1. Possui garantia de pré-falha para processadores, memória e discos;

14.2. Suporte ao padrão ASR (Automatic System Recovery) ou similar.

15. SOFTWARE PARA O SERVIDOR

15.1. Licença Microsoft Windows Server 2012 Standard com call para 25 users;

15.2. VMWARE ESXi 5.0 Enterprise.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO -

PROCESSO Nº 24235/2017-27

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE
TECNOLOGICO DE SANTOS-FPTS E
A EMPRESA _____ PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO
DO LABORATÓRIO DE LOGÍSTICA,
MOBILIDADE URBANA E
IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS
(LOGMOB).

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS-FPTS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Sete de Setembro n. 34 - 4º andar em Santos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J., sob nº 15.563.047/0001-30, neste ato representada pelo Diretor Presidente Antonio Carlos Silva Gonçalves de outro lado a empresa, com sede a Av./Rua nº ____ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu , _____ -UF, doravante designada simplesmente CONTRATADA, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no Edital, Tomada de Preços nº TPR 03/2017-LOGMOB, Processo nº 24235/2017-27, da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ora CONTRATANTE , cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIDADE URBANA E IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS (LOGMOB) DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, que deverá obedecer ao Edital da Tomada de Preços nº TPR 03/2017 e proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais a este ficará vinculado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado de forma integral e de acordo com as especificações que constituem o Anexo I, do Edital e que será parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

I – A Contratada se obriga a fornecer o(s) equipamento(s) de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

II - Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados pela Contratante;

III – Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

IV – Pagas todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material/serviço contratado;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

VI- Cumprir os prazos de entrega e garantia dos equipamentos, objeto deste instrumento;

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII- Prestar à CONTRATANTE sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

IX- Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos da fabricação, no prazo estipulado, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se à:

I – Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II – Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado, providenciando a emissão da “Ordem de Fornecimento”;

III – Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, e estando em conformidade, encaminhar ao setor responsável para as providências relativas ao pagamento;

IV- Disponibilizar local adequado para o fornecimento dos equipamentos adjudicados;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

V- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores unitários e total:

ITENS/DESCRIÇÃO (Conforme Proposta da Contratada)	UNID.	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

I- O prazo para entrega dos produtos/equipamentos adjudicados deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

II- Os equipamentos/produtos deverão ser entregues de forma total, no endereço da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ou seja, Rua Sete de Setembro nº 34 - 4º andar, em Santos/SP., de segunda à sexta feira, exceto feriados, no seguinte horário: das 09h às 11h30m e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3202-8484.

III- Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, ficando assegurado o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

IV- No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar os catálogos em português, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos que comprovem todas as características da solução ofertada.

V- No caso de cotação de equipamento no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e assistência técnica no Brasil contam com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.

VI- No caso do licitante não ser o fabricante do equipamento, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo fabricante



comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, assegurado à Fundação Parque Tecnológico de Santos o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

I- A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.

II- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

III- Fica convencionado o pagamento à conferência dos equipamentos/produtos pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

IV- Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:



- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.

8.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.5. A Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos bens não fornecidos, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

8.6. Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

8.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os equipamentos nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº 34.10.00.4.4.90.52.00.19.573.0104.4520 – Fonte 2 – Verba estadual .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. O objeto contratual será recebido provisoriamente na data da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela Contratante para tanto, para posterior verificação da conformidade com a especificação pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

II- O objeto será recebido definitivamente, após verificação da conformidade com a especificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal nº 8666/93:

III- Caso seja constatada alguma divergência, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação por escrito.

IV- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou em desacordo com o Anexo I deste Edital.

V- Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Cláusula 8ª, deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

12.1. O período de garantia, do maquinário destinado ao servidor , objeto desta Licitação, deverá ser 03 (três) anos contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com suporte técnico para o sistema operacional de 24 (vinte e quatro) horas por dia, (7) sete dias por semana, com tempo de resolução a partir de 06 (seis) horas da abertura de chamado. Na necessidade de substituição do referido equipamento, o procedimento deverá ser imediato. Esta garantia será prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.

12.2. A empresa fornecedora do equipamento deverá promover assistência técnica no Brasil, disponibilizando um número de telefone para suporte e abertura de chamados técnicos.

12.3. Os serviços de Assistência Técnica durante o período de garantia serão prestados pela CONTRATADA ou por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

12.4. Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a Empresa deverá providenciar a imediata substituição dos componentes defeituosos por novos, do mesmo modelo ou na impossibilidade, por componentes tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos substituições por equipamentos usados e/ou reconicionados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

I. O presente contrato terá vigência de 06 (SEIS), a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização deste contrato será exercida por pessoa indica pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, as partes subscrevem-no diante de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santos, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATANTE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG n.º

Nome
RG n.º



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS -

PROCESSO N. 24235/2017-27

PROCESSO					
LICITAÇÃO					
DATA E HORA					
OBJETO DE LICITAÇÃO					
EMPRESA					
ENDEREÇO					
MUNICÍPIO		UF	CEP		
TELEFONE		FAX	E-MAIL		
BANCO		AGÊNCIA	C. CORRENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)					
DATA DA PROPOSTA:			VALIDADE DA PROPOSTA:		
PRAZO DE ENTREGA:					
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativos, impostos, seguros, taxas instalação, treinamento ou qualquer outro que possam incidir sobre gastos da empresa sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.					
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA			<i>(assinatura autorizada)</i> <i>(nome, cargo, CPF, Razão Social)</i>		

IMPORTANTE:

A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro-modelo acima.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados da apresentação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado em edital.

O prazo de garantia mínimo será de acordo com o exigido no Edital fixados através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega do equipamento.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO -

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TPR 03/2017
PROCESSO nº 24235/2017-27
TIPO MENOR PREÇO

(Nome do Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



- DECLARAÇÃO PADRÃO COMISSÃO DE LICITAÇÕES -

PROCESSO N. 24235/2017-27

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante)

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santos.
- b) não se encontra sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, _____ de _____ de 2017.

(nome da empresa e representante legal)

ANEXO VI



- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE -

PROCESSO N. 24235/2017-27

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... .., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

(Local e data)

(representante legal)



ANEXO VII
- AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO -

PROCESSO N. 24235/2017-27
TOMADA DE PREÇO N.º TPR 03/2017

(papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, credencia o Sr. (a) _____, brasileiro, estado civil, portador do documento de Identidade: _____ e CPF _____, para participar das reuniões da Comissão Especial de Licitação referente à Tomada de Preços TPR 01/2016- LOGMOG, no dia __/__/2016, às _____ horas, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes deste, assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) ___ de _____ de 2017.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(firma reconhecida em cartório)